



## EDITAL Nº 005/2022

O Município de Balneário Barra do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vistas à Contratação regida pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal 13.595/2018, Portaria do Ministério da Saúde nº 648/GM de 28.03.2006, Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Municipal nº 37/2014 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 072/2022 de 31 de janeiro de 2022.

### 2. DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-ão através do site do Município de Balneário Barra do Sul, por meio do endereço eletrônico: [www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br).

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

- a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- l) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;





- m) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- n) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- o) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- p) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- q) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- r) Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- s) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- t) Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

#### **4. DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO**

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>	<b>Habilitação</b>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R\$ 2.424,00	Ensino Médio Completo

#### **5. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

5.1 O vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, por tempo indeterminado, na forma das Leis Municipais Complementares nº 37/2014 e 95/2022.

#### **6. O NÚMERO DE VAGAS**

6.1 O processo seletivo público visa o preenchimento de 03 (três) vagas de Agente Comunitário de Saúde e demais vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente processo seletivo público, ficando a contratação dentro do interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

#### **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O período das inscrições será de **15 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2022**, de segunda a quinta-feira das 08:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 08:00hs as 14:00hs, junto a Secretaria de Educação e Cultura, situado à Rua José Gervásio de Carvalho, 161, Centro, Balneário Barra do Sul - SC;



7.2 O Procedimento de inscrição ao Processo Seletivo Público previsto neste Edital dar-se-á através da entrega da ficha de inscrição preenchida, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

**7.2.1 Para inscrever-se, o Candidato deverá retirar a ficha de inscrição junto ao local descrito no item 7.1 deste edital ou através do site: [www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br), preenche-la com todos os dados solicitados e entregá-la devidamente preenchida no local supracitado.**

7.2.2 É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados, sendo este procedimento de sua total responsabilidade;

7.2.3 A Prefeitura de Balneário Barra do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.4 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

7.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no site oficial do Município ([www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br)), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

7.4 Cada candidato poderá efetuar apenas 01 inscrição; Havendo mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada.

7.5 São condições de inscrição:

- 7.5.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 7.5.1.2 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 7.5.1.3 estar quite com as obrigações militares para o sexo masculino;
- 7.5.1.4 estar quite com as obrigações eleitorais;
- 7.5.1.5 conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- 7.5.1.6 ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- 7.5.1.7 ter boa saúde física e mental;

7.6 Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche todas as condições de inscrição relacionadas no item 7.5 deste Edital.

7.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, opções utilizadas para a classificação ou quanto ao cargo e/ou função e/ou especialidade escolhidos.

7.8 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

7.9 A Lista dos **Candidatos Inscritos** será publicada dia 26/08/2022, no site oficial do Município ([www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br)).

**7.10 Às pessoas com deficiência (PcD)** é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.



7.10.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga disponibilizada no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

7.10.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

7.10.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar na ficha de inscrição, no campo cargo pretendido, sua condição de deficiência.

7.10.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## **8. DAS PROVAS**

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado com aplicação de prova objetiva.

8.2 A prova objetiva constará de 20 questões. As questões terão 4 alternativas de resposta cada uma, sendo que apenas uma alternativa é a correta. Os conteúdos programáticos da prova objetiva constam no **anexo I**, parte integrante deste edital.

8.2.1 A classificação final será obtida através da média dos pontos obtidos na prova objetiva.

8.3 As disciplinas que farão parte da prova objetiva constam no **anexo I**, parte integrante deste edital.

8.4 A prova objetiva será realizada no dia **04 de setembro de 2022 às 9 horas**.

8.4.1 O local de prova será definido e publicado no site oficial do município no dia 29/08/2022.

8.5 O candidato deverá estar no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para entrada nos locais da prova; os candidatos deverão apresentar cédula de identidade original ou carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CREA, CRA etc) e cartão de inscrição. Não serão aceitas fotocópias mesmo que autenticadas.

8.6 Não haverá, em hipótese alguma segunda chamada para a realização das provas, fora de horário e local marcados para todos os candidatos, nem tão pouco será admitido na sala de prova candidato chegar atrasado.

8.7 Não será permitida qualquer consulta durante as provas, bem como o uso de máquinas de calcular e similares ou equipamentos sonoros.

8.8 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que acertar 50% do total geral das questões. A nota da prova objetiva será obtida através de média aritmética simples.

8.9 Na hipótese de anulação de questões da prova objetiva, quando de sua avaliação, esta será considerada como respondida corretamente pelo candidato.

8.10 O candidato que assinalar no cartão-resposta, 02 (duas) opções na mesma questão, esta será considerada como errada.

8.11 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão-resposta específico e personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta azul ou preta e prestar atenção nas instruções do cartão.







8.12 O candidato portador de deficiência participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e aplicação da prova objetiva.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E GABARITO**

9.1 As questões da prova e os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados no dia 05/09/2022, pela internet no *website* [www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br).

9.1.1 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

9.1.2 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do gabarito preliminar para entrar com pedido de recurso referente ao gabarito divulgado, protocolando-o junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Balneário Barra do Sul, situada a Rua Joaquim João Luiz nº 216, Centro – Balneário Barra do Sul, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

9.1.3 O gabarito oficial estará disponível no site oficial do Município ([www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br)) a partir do dia 09/09/2022.

9.1.4 Não serão aceitos pedidos de recursos referentes as questões da prova objetiva após a divulgação do gabarito oficial.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A classificação no presente Processo Seletivo se dará por ordem decrescente de pontos obtidos de acordo com o item 8.2.1 deste edital.

10.2 Para o caso de empate, entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- Maior pontuação nas questões específicas;
- Mais idoso;
- Maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

10.3 A Classificação Preliminar será divulgada e publicada no site oficial do Município, a partir do dia 13/09/2022.

10.4 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação da classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração da classificação, protocolando-o junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Balneário Barra do Sul, situada a Rua Joaquim João Luiz nº 216, Centro – Balneário Barra do Sul, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

## **11. DO REGIME JURÍDICO**

7.1 Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob Regime Jurídico previsto na Lei Complementar Municipal nº 37/2014.

## **12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO**

12.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo – função/especialidade.

12.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul. A





contratação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

12.3 Por ocasião da admissão será exigido do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:

- a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Quitação das obrigações eleitorais;
- c) Quitação das obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovação do nível de escolaridade exigido (diploma de conclusão do ensino médio);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (original e cópia);
- f) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela constituição Federal;
- g) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido pelo médico do trabalho;
- h) CPF em situação regular junto a Receita Federal;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- k) Atestado de vacinação dos filhos até 14 anos de idade;
- l) 01 (uma) fotografia 3 x 4 colorida e recente;
- m) Certidão negativa de Processo ético-disciplinar no respectivo Conselho Profissional (SC);
- n) Não possuir vedação prevista no art. 18 – A, da Lei Orgânica Municipal;
- o) cédula de identidade;
- p) carteira de trabalho - inscrição no programa PIS/PASEP;
- q) declaração de não ter relação de parentesco, matrimônio ou união estável que importe em prática de nepotismo.
- r) comprovante de vacinação contra Covid-19;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal;
- t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual;
- u) Certidão de Improbidade Administrativa;
- v) Comprovante de Residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
- x) Confirmação de todos os dados apresentados no requerimento de inscrição do candidato através da apresentação dos documentos originais/cópias autenticadas para cada campo, e outros que se fizerem necessários solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul – SC, a não comprovação dos dados informados no requerimento de inscrição inabilitará o candidato no referido processo seletivo simplificado.

12.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase do processo, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, preencher documento indicando seu cargo função/especialidade – fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
- c) Não apresentar os documentos exigidos no item 12.3, no prazo estipulado no item 9.4 deste edital.

12.5 Para o candidato pessoa deficiência (PcD), por ocasião de admissão, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;



- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

13.2 A não aceitação da vaga para contratação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Processo Seletivo Público.

13.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação por meio de publicação no site oficial do Município ([www.balneariobarradosul.sc.gov.br](http://www.balneariobarradosul.sc.gov.br)).

13.4 O candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data da convocação para se apresentar, munido de todos os documentos exigidos no item 12.3 do edital, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul.

13.5 O candidato que aceitar a vaga e solicitar cancelamento de contrato por qualquer motivo, ficará impedido de participar do próximo Processo Seletivo.

13.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e deferidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

13.7 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público será efetuada a critério da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, a partir de 15/09/2022.

13.8 O inteiro teor deste Edital e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul.

13.9 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Balneário Barra do Sul (SC), 15 de agosto de 2022.

**ANTÔNIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**MARCELO WECHTER DA CRUZ**  
Presidente Comissão Especial Processo Seletivo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL 005/2022 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PORTUGUÊS:** Estudo do texto; Discurso direto e indireto, emprego das aspas e intertextualidade; Informações implícitas; Argumentação; Diferença entre texto poético e texto em prosa; Diferença entre narração, descrição e dissertação; Diferença entre texto literário e texto não-literário; Coesão textual; Coerência textual; Conotação e denotação, polissemia, sinonímia e antonímia, homonímia e paronímia; Fonética: ortografia e acentuação gráfica; Morfologia: classes de palavras; Interpretação de texto.

**MATEMÁTICA:** Aritmética e Álgebra: conjuntos numéricos – Naturais, Inteiros, Racionais e Reais – operações, problemas e aplicações; Estudos dos polinômios – valor numérico de expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração; Frações Algébricas- simplificação, operações; Estudo dos Radicais - Transformações e propriedades, simplificação, operações, racionalização de numeradores e denominadores de frações; Resolução de Equações - de 1º e 2º grau, fracionárias, biquadradas, irracionais; Resolução de Sistemas - de 1º e 2º grau; Problemas envolvendo equações e sistemas de 1º e 2º grau; Razão e Proporção - porcentagem, regra de três simples e composta; Geometria plana - entes primitivos, estudo sobre ângulos, definição e tipos, operações com medidas de ângulos, propriedades, ângulos formados por duas retas paralelas cortadas por uma transversal; Polígonos - classificação, cálculo do número de diagonais, polígonos regulares, soma de ângulos internos e externos; Triângulos - elementos e classificação, propriedades, congruência e semelhança, relações métricas nos triângulos retângulos; Quadriláteros - elementos e classificação, propriedades; área, perímetro; Feixes de paralelas - teorema de Tales (aplicações); Circunferência e Círculo - elementos, posições relativas, relações métricas; Campos de medidas - de comprimento, de área, de capacidade de massa, de volume, operações; Polígonos regulares - polígonos inscritos e circunscritos, cálculo de apótemas, perímetro e área das figuras planas, volume do paralelepípedo e cubo.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Conhecimentos Gerais do Município de Balneário Barra do Sul.

---

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Guia prático do agente comunitário de saúde; Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções de Vigilância à Saúde; Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família; Participação Social; Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.